

PARECER No 0054/2008 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 318/2007

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa dar nova redação ao inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.205, de 04 de dezembro de 1986, que disciplina a expedição de licença de funcionamento, e dá outras providências, com o objetivo de excluir da necessidade de renovação da referida licença a hipótese de mudança de propriedade. O artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I - quando ocorrerem alterações referentes ao tipo ou características da atividade, do Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM ou da razão social do estabelecimento . Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/03/08

Wadih Mutran – Presidente

Aurélio Miguel – Relator

Adolfo Quintas

Francisco Chagas

José Police Neto

Milton Leite

Paulo Fiorilo

Roberto Tripoli